



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1031/80

Deis

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e - ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica concedido à Nord S.A. Indústria e Comércio estabelecida nesta cidade, à Rua Marechal Rondon nº 1.920, prorrogação do prazo estabelecido na letra "b", do artigo 4º da Lei nº 841, de 12 de março de 1975.

§ Único- A prorrogação prevista no "caput" deste artigo, será de 60 (sessenta) meses, contados do termo final do prazo estipulado na lei supra citada para o início - do funcionamento da indústria, em consonância com a Escritura Pública de Doação com Encargos, lavrada no Primeiro Cartório de Notas e Ofício de Justiça, da Comarca de Salto.

Artigo 2º- Os encargos da donatária Nord S. A. Indústria e Comércio relacionados com a construção e instalação da indústria, estabelecidos pela Lei nº 841/75, ficam limitados à ampliação industrial na ordem de no mínimo 400,00 m². (quatrocentos metros quadrados) na área doada, considerando-se que a empresa construiu e pôs em funcionamento em área lindeira adquirida particularmente a sua unidade industrial.

§ Único- A transferência do domínio dar-se-á mediante requerimento da donatária ao Doador, assim que estiver efetivada a ampliação prevista e nela funcionando o setor industrial próprio.

Artigo 3º- A prorrogação e demais disposições desta lei, deverão ser efetivadas através de Escritura Pública, com as competentes averbações.

Artigo 4º- Ficam mantidos os dispositivos e disposições da Lei nº 841/75, que não colidirem com a presente.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

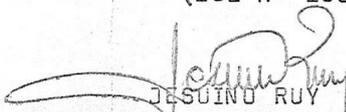
Prefeitura Municipal de Salto,
Em, 03 de julho de 1980.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

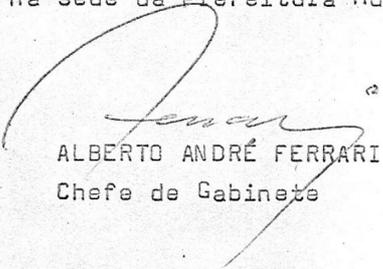
13.320 - SALTO - SP

(Lei nº 1031/80-fl.2)


JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete